



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000848

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

Ano 5

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO DO CMDCA
- DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINARIO Nº44 - 2020 POR EXCESSO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000848

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

Ano 5

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001

## RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 08/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 274/15 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar e nomear o conselheiro suplente Sr. Carlos Guilherme Costa da Silva para que substitua a conselheira Lúcia Oliveira dos Santos, no período de licença Médica. (30 dias) a contar do dia 08/12/2020 até 08/01/2021.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 04 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIO SOUZA NUNES  
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Treze de Maio, s/nº Bairro Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000  
Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31 Email: [cmdcaptneves@gmail.com.br](mailto:cmdcaptneves@gmail.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000848

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADODA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

## DECRETO Nº 44, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 179.617,02 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 04 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Presidente Tancredo Neves, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11 de 02 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município Presidente Tancredo Neves em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2113 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000848

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

Ano 5



ESTADODA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 179.617,02 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, tem origem no excesso de arrecadação apurado nas fontes 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020 e 14 – Transferência do SUS, conforme anexo.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000848

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANEXO UNICO

DECRETO 44/2020

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<b>6600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2007 Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)		
33903000 - 0114000	Material de Consumo	152.771,52
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>152.771,52</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>152.771,52</b>
<b>9909 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2024 Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)		
33903200 - 0109000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	26.845,50
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>26.845,50</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>26.845,50</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>179.617,02</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
0109000	Recurso Vinculado LC 173/2020	26.845,50
0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	152.771,52
	<b>Total Geral:</b>	<b>179.617,02</b>

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 4 de dezembro de 2020.